



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

LEI COMPLEMENTAR Nº. 665/2014, de 26 de junho de 2014

"Dispõe sobre a adequação da menor remuneração do serviço público municipal de Senhora do Porto/MG ao valor do salário mínimo vigente"

A Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A menor remuneração, para cargo de 40h (quarenta horas) semanais, no âmbito do Poder Executivo do município de Senhora do Porto/MG, será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma regra aos benefícios de inativos pagos diretamente pelo município de Senhora do Porto/MG.

Art. 2º O menor benefício no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Senhora do Porto – Porto Prev será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto/MG, 26 de junho de 2014.



José Portilho Pereira
Prefeito Municipal